

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DICOP/DEPAT Nº 04/99

Publicada no DOE de 28 e 29 de agosto de 1999

Estabelece procedimentos de execução das rotinas automatizadas para inclusão da Liberação de Recursos Intra-sistema – LRI, do pagamento orçamentário e da concessão de adiantamento, no Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – SICOF.

O DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA E O DIRETOR DO TESOURO, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

- 1.** As Unidades Orçamentárias e Gestoras, as Diretorias de Finanças – DIFIN ou unidades equivalentes e a Diretoria do Tesouro - DEPAT, no âmbito de suas respectivas competências, para fins de execução das rotinas previstas para geração da inclusão automática da Liberação de Recursos Intra-sistema – LRI e do pagamento orçamentário, devem observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução.
- 2.** A inclusão da LRI será executada automaticamente nas unidades da Administração Direta para as despesas sujeitas ao Quadro de Cotas Trimestrais – QCT, que devam ser pagas com recursos oriundos da Conta Única do Tesouro Estadual – Disponibilidade Interna - CUTE-DI, inclusive para as Transferências de Recursos Intra-sistema e para as despesas executadas mediante o regime de adiantamento, e que satisfaçam as seguintes condições:
 - 2.1.** Não existir saldo suficiente de QCT Liberado na unidade de destino;
 - 2.2.** Existir despesa liquidada na unidade de destino, exceto para as despesas com adiantamento que ocorrerá de acordo com o subitem 2.3;
 - 2.2.1.** Entende-se como despesa liquidada o valor da despesa liquidada a pagar acrescido das retenções;
 - 2.3.** Existir despesa de adiantamento empenhada na unidade de destino, no caso de recursos destinados especificamente para este fim;
 - 2.4.** Existir saldo de QCT Programado na respectiva conta na unidade orçamentária responsável pela dotação;
- 3.** A inclusão do pagamento orçamentário e da concessão de adiantamento será executada automaticamente, para as despesas sujeitas ao QCT ou Quadro de Fontes – QF, inclusive aquelas cujas fontes são vinculadas, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta
 - 3.1.** A inclusão automática referente à TRI será gerada nas unidades orçamentárias correspondentes.
- 4.** Na inclusão automática da LRI e do pagamento orçamentário, o Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – SICOF dará prioridade às despesas liquidadas com data de vencimento mais antiga e de menor valor.
 - 4.1.** Entende-se como "data de vencimento da obrigação" o dia em que o valor do pagamento da despesa estará disponível para o credor, conforme abaixo:

- a) Para os serviços de prestação continuada, a exemplo de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, etc, a data indicada na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Para impostos, taxas e contribuições, a data de vencimento determinada pelo ente tributante;
- c) Para os contratos, a data de vencimento estipulada no respectivo contrato;
- d) Para os demais pagamentos, as datas previamente acordadas.

4.1.1.1. Para os pagamentos efetuados através do sistema SERVBAG BANEBC, a data de vencimento deverá ser antecipada no SICOF em 01(um) dia útil, para que os documentos sejam autenticados em tempo hábil;

- 5. A Diretoria do Tesouro – DEPAT poderá, após análise da consulta específica, efetuar a autorização e a confirmação das LRI geradas automaticamente.
- 6. A consulta às LRI automáticas não geradas pelo SICOF estará disponibilizada para a DEPAT e para as unidades orçamentárias, através do módulo de CONSULTA, na opção LRI, item 5 – OCORRÊNCIAS LRI AUTOMÁTICA, informando o valor a liberar e o valor a programar por unidade gestora e por conta de QCT.
- 7. A Movimentação de Recursos Intra-sistema - MRI será dispensada nos casos em que estes sejam liberados automaticamente através da LRI.
- 8. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de inclusão automática da LRI e do pagamento orçamentário encontram-se estabelecidos nos Anexos I e II desta Instrução.
- 9. Os procedimentos convencionais de liberação e movimentação de recursos e inclusão de pagamento orçamentário permanecerão disponíveis no SICOF para utilização nos casos de impossibilidade de geração da LRI automática e que por motivo justificável ou emergencial seja necessário liquidar e pagar uma despesa.
- 10. A não observância das normas legais na liquidação da despesa implicará em sanções previstas nos arts. 203, inciso II, item 22 e 204 da Lei Estadual 2.322, de 11 de abril de 1966.
- 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01.09.99, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa Conjunta DICOP/DEPAT Nº03 de 29 de julho de 1999, tendo efeitos inicialmente para a Secretaria da Fazenda, a Secretaria do Trabalho e Ação Social, a Casa Militar do Governador, o Gabinete do Vice - Governador, a Procuradoria Geral do Estado e o Ministério Público, e em data oportuna para os demais órgãos e entidades do Estado.

Salvador, em 27 de agosto de 1999.

WALDEMAR SANTOS FILHO

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO

DIRETOR DA DICOP

DIRETOR DA DEPAT

ANEXO I

ROTINAS PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM PRAZO NORMAL

DIA	PASSO	EXECUTOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
D-3	1.	DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE	Efetua a pré-liquidação da despesa, indicando corretamente a data de vencimento da mesma no campo apropriado;	
	2.		Efetua a liquidação da despesa.	
	3	SICOF	Três dias úteis antes da data de vencimento indicada, verifica a existência de saldo na conta de QCT Liberado da unidade;	
	3.1.		Caso haja saldo suficiente, não será gerada a LRI;	
	3.2.		Caso não haja saldo suficiente, o sistema verificará a existência de saldo de QCT Programado;	
	3.2.1.		Caso haja saldo de QCT Programado será incluída LRI até o valor necessário;	
	3.2.2.		Caso não haja saldo de QCT Programado o sistema não gerará LRI, disponibilizando uma ocorrência para a DEPAT e para as unidades orçamentárias.	
	D-2	4.	DEPAT	Verifica a ocorrência da LRI automática;
		5		Autoriza a LRI automática;
		6		Confirma a LRI automática.
D-1	7	SICOF	Inclui automaticamente o pagamento.	
	8.	UNIDADE GESTORA	Autoriza o pagamento.	
	9.	DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE	Confirma o pagamento.	
D	10.	SICOF	Gera a OBE.	
	11	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Disponibiliza o pagamento ao credor.	

NOTA EXPLICATIVA:

D-3 Menos 03(três) dias úteis da data de vencimento

D-2 Menos 02(dois) dias úteis da data de vencimento

D-1 Menos 01(um) dia útil da data de vencimento

D Data de vencimento

ANEXO II

ROTINAS PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM PRAZO IMEDIATO

DIA	PASSO	EXECUTOR	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
D-3	1.	DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE	Efetua a pré-liquidação da despesa, indicando corretamente a data de vencimento da mesma no campo apropriado;
	2.		Efetua a liquidação da despesa.
	3	SICOF	Três dias úteis antes da data de vencimento indicada, verifica a existência de saldo na conta de QCT Liberado da unidade;
	3.1.		Caso haja saldo suficiente, não será gerada a LRI;
	3.2.		Caso não haja saldo suficiente, o sistema verificará a existência de saldo de QCT Programado;
	3.2.1.		Caso haja saldo de QCT Programado será incluída LRI até o valor necessário;
	3.2.2.		Caso não haja saldo de QCT Programado o sistema não gerará LRI, disponibilizando uma ocorrência para a DEPAT e para as unidades orçamentárias.
D-2	4.	DEPAT	Verifica a ocorrência da LRI automática;
	5		Autoriza a LRI automática;
	6		Confirma a LRI automática.
D-1	7	SICOF	Inclui automaticamente o pagamento.
	8.	UNIDADE GESTORA	Autoriza o pagamento (Passo facultado em D-! ou D).
D	8	UNIDADE GESTORA	Autoriza Pagamento(Passo facultado em D-1 ou D).
	9.	DIRETORIA DE FINANÇAS OU UNIDADE EQUIVALENTE	Confirma o pagamento.
	10.	SICOF	Gera a OBE.
	11	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Disponibiliza o pagamento ao credor.

NOTA EXPLICATIVA:

D-3 Menos 03(três) dias úteis da data de vencimento

D-2 Menos 02(dois) dias úteis da data de vencimento

D-1 Menos 01(um) dia útil da data de vencimento

D Data de vencimento